



**MENSAGEM Nº 064/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa e,  
Senhores Membros do Plenário,

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 064/2018 desta data, que: ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Citada lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis aos municípios de Juscimeira/MT.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atenciosamente.

  
**MOISES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **RONIVAL SOARES SANTOS - DD.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 064 /2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	14391
AS	15:30 HS
DATA	07 / 12 / 2018
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

<b>Cargos/CEI ENEDINA M. BARBOSA</b>	<b>Salário Base R</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01
Professora Nivel II	2762,25	10
<b>Cargos/CEI Padre Lother</b>	<b>Salário Base R</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	868,05	03
Professora Nivel II	2762,25	01
<b>Cargos/CEI João Pedro Cesconetto</b>	<b>Salário Base R</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	868,05	02
<b>Cargos/CEI São Miguel</b>	<b>Salário Base R</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01
Professora Nivel II	2762,25	04
<b>Cargos/Escola Monteiro Lobato</b>	<b>Salário Base R</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01
Professora Nivel II	2762,25	03
Tecnico Administrativo Educacional (Instrutor de Informática)	954,00	01
<b>Cargos/Escola Chico Mendes</b>	<b>Salário Base R</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Professora Nivel II	2762,25	02



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

Apoio Adm. Educ. Serviços de Nutrição e Manutenção Escolar	854,26	01
<b>Cargos/Transporte Escolar</b>	<b>Salário Base R</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Apoio Adm. Educacional ( Monitor Transporte Escolar	954,00	09
<b>Cargos/Escola Beleza</b>	<b>Salário Base R</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Professora Nivel II	2762,25	01
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01

**Parágrafo Único** – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

**Artigo 2º** - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.

**Artigo 3º** - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

**Artigo 4º** - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

**Artigo 5º** - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 07 de Dezembro de 2018

  
**MOISES DOS SANTOS**  
- Prefeito Municipal -